

DECISÃO Nº 146, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.522552/2017-65, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 5 de setembro de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária SAVANA AERO AGRÍCOLA LTDA. - EPP, CNPJ nº 32.979.882/0001-75, com sede social em Alto Taquari (MT).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 107, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2011, Seção 1, página 6.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente